



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990  
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

## RESOLUÇÃO Nº 225, DE 13 DE ABRIL DE 2023

*Dispõe sobre a apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Três Corações-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.);

**Considerando** o início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Três Corações-MG;

**Considerando** a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

**Considerando** a Resolução nº 218, de 09 de fevereiro de 2022, do CMDCA de Três Corações, que nomeia membros para a Comissão Especial Coordenadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** as deliberações do Colegiado do CMDCA de Três Corações-MG, na Reunião Ordinária de 13 de abril de 2023

**Considerando** a necessidade de mobilizar a população em participar desse momento democrático e construção da cidadania;



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990  
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Após início do período de campanha/propaganda eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações-MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, apresentar os candidatos a conselheiros tutelares, que vão concorrer ao pleito neste ano.

**Art. 2º** A sessão será realizada em local posteriormente definido;

**Art. 3º** A sessão pública terá seu horário de início posteriormente definido;

**Art. 4º** Durante a sessão, os candidatos presentes terão um tempo cronometrado para apresentação e divulgação da candidatura.

**Art.5º** Cada candidato poderá fazer o uso da palavra para se apresentar e expor os motivos que o levaram a se candidatar à uma vaga para o Conselho Tutelar de Três Corações-MG.

**Art. 6º** Na sequência, o espaço será aberto ao público para perguntas dirigidas aos candidatos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 13 de abril de 2023.

**DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente